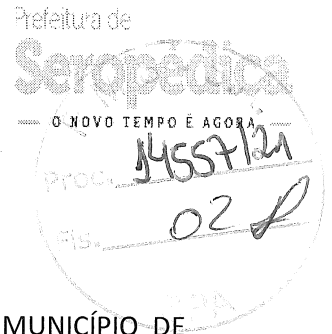
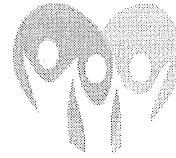


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1731 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELO DECRETO FEDERAL N. 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Federal n. 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC observarão a consolidação das contas públicas, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Seropédica, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

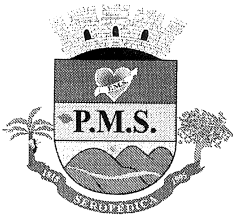
Art. 3º. Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação serão de responsabilidade da Comissão de Implementação e Acompanhamento, presidida pela Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Fazenda;

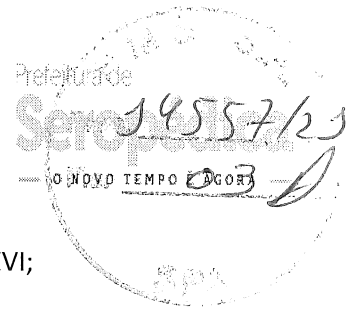
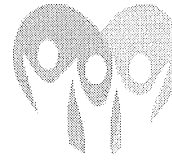
II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;

IV – Câmara Municipal de Seropédica;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



V – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI;

§ 1º Os responsáveis indicarão representantes para compor a comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC até o dia 05/11/2021.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda o autorizado à formalização da comissão através de Portaria, após a indicação a que se refere o § 1º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SEROPÉDICA, em 25 de Outubro de 2021.


Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal